

Boletim de Serviço

Nº 54, 20 de dezembro de 2016

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB
Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura

RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Diretor de Orçamento e Finanças

ANDERSON CHAVES DE SOUZA
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

ADEMAR PAULO GREGÓRIO
Diretor de Gestão de Pessoas – Interino

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria nº 268, de 14 de dezembro de 2016	3
Portaria nº 269, de 15 de dezembro de 2016	4
Portaria nº 271, de 19 de dezembro de 2016	5

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 268, de 14 de dezembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSERH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo da Concorrência nº 02/2012, que tem por objeto a execução de obra de engenharia referente ampliação da obra da Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Engenheiro Eletricista
Darcio Raimundo Lins dos Santos	1714246	Engenheiro Civil
George Augusto Batalha Contreiras Santos	2166543	Engenheiro Civil

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;
- k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por um dos funcionários designados para a Comissão, de forma isolada, cabendo aos demais funcionários tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

III – Esta portaria substitui a Portaria nº 210/2016 de 19 de Setembro de 2016.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 269, de 15 de dezembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 19/2016, que tem por objeto a aquisição de aparelho de fototerapia de corpo inteiro UVB narrow band e UVA, para atender às necessidades do Complexo HUPES, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
TITULAR	Fábio Alves Coutinho	2166545	Engenheiro Clínico
SUBSTITUTO	Paulo Márcio Mesquita Júnior	1205873	Engenheiro Clínico

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 271, de 19 de dezembro de 2016

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 01/2016, que tem por objeto a execução da obra de Complementação da Central de Regulação e construção da Rampa de Acesso ao Laboratório Central do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES), sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Darcio Raimundo Lins dos Santos	1714246	Engenheiro Civil
George Augusto Batalha Contreiras Santos	2166543	Engenheiro Civil
Mário José Machado de Barros	2214913	Engenheiro Mecânico
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Engenheiro Eletricista

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;
- k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por um dos funcionários designados para a Comissão, de forma isolada, cabendo aos demais funcionários tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

Antônio Carlos Moreira Lemos